LANÇADO
LIV nº 08 FL nº 6/v
VISTO

UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

LEI Nº 1023/95 do dia 28 de Agosto do ano de 1.995

"DESAFETA AREA PÚBLICA E AUTORIZA DOAÇAO DE AREA AO ESTADO DE GOIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área de 960 m² onde encontra-se construído a Escola Estadual Manoel Lino de Carvalho, na quadra 56, destinada a Centro Religioso, constante da área reservada de 16.900 m quadrados, localizada no Setor Novo Horizonte nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos a área ora desafetada de 960 m² mais uma área de 3320 metros quadrado de área pública sem destinação específica, num total de 4280 m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal